

**DESPACHO N.º 78/JFA/2025**

*Considerando que:*

- I. De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições designadamente no domínio da educação;
- II. Se pretende dotar as crianças, que frequentam os jardins de infância da rede pública, que não sabem andar de bicicleta com as competências básicas, e relativamente às que sabem andar de bicicleta com as competências avançadas de segurança;
- III. Os conteúdos serão ministrados através de componente teórica, atividades práticas básicas que permitam adquirir os fundamentos de equilíbrio e força e, atividades práticas avançadas que permitam o pedalar com segurança numa ciclovia, rua e ou parque;
- IV. Este projeto abrange 338 alunos, no total de 15 turmas é reconhecido como uma atividade de maior interesse pela comunidade educativa enquanto forma relevante de promoção do desenvolvimento de competências específicas de uma dada vertente vocacional, por aprendizagem ativa;
- V. A Coelhinhos – Escola Clube de Ciclismo de Lisboa, Lda reúne as habilitações e aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida;
- VI. O contrato a celebrar será em regime de avença, pelo com início a 10 de fevereiro e termo a 30 de junho de 2025;
- VII. O preço base deverá fixar-se nos € 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinco euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, o que corresponde o montante máximo de €550 (quinhentos e cinquenta euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor por cada turma;
- VIII. Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- IX. A contratação da “Aquisição de serviços de ensino de ciclismo a crianças dos jardins de infância da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 10/AJ/JFA/2025, será realizada mediante procedimento por ajuste direto, tem cabimento n.º 391, na orgânica 06.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme declaração em anexo;

- X. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade por via do Despacho n.º 77/JFA/2025, de 6 de fevereiro, emitiu parecer prévio favorável à aquisição de serviços designada por “Aquisição de serviços de ensino de ciclismo a crianças dos jardins de infância da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 10/AJ/JFA/2025, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar de “Aquisição de serviços de ensino de ciclismo a crianças dos jardins de infância da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 10/AJ/JFA/2025, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento n.º 391, na orgânica 06.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2025, conforme documento em anexo;
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovo as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, ao seguinte prestador de serviços:

Coelhinhos – Escola Clube de Ciclismo de Lisboa, Lda

Rua Conde Arnoso, n.º 5, 1700-112 Lisboa

NUIPC: 513097155

E-mail: coelhinhos@coelhinhos-ecclx.pt

6. A designação da Técnico Superior Ana Almeida como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 7 de fevereiro de 2025

A Vogal Ana Rita Costenla,

